



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### FORMAÇÃO DESAFIOS DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL X EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

#### MANIFESTO

Por deliberação do CONSEA, consubstanciado nas centenas de reuniões e formações deste Conselho com seus colaboradores e participantes de demais Movimentos Sociais, fica evidente que todas nossas ações como sociedade, governos, empresas, entes públicos e privados somam e subtraem avanços evolutivos não somente para a sociedade, mas também para o Planeta e Natureza. Diante da formação do CONSEA na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, no dia 08 de abril de 2025, intitulado Desafios da Segurança Alimentar e Nutricional x Emergências Climáticas, ficou evidente que as ações devem olhar num horizonte maior de capacidade de entendimento e prática que problemas complexos, ou seja, sistêmicos, devem ser solucionados com metodologias sistêmica e não particionadas.

CONSIDERANDO que a emergência climática está afetando significativamente a segurança alimentar e nutricional em todo o mundo. Que os extremos climáticos que estamos vivendo estão cada vez mais causando perdas significativas na produção dos alimentos, reduzindo a oferta de alimentos saudáveis e, dessa forma, causando insegurança alimentar e nutricional principalmente na população mais vulnerável;

CONSIDERANDO tratar-se o Consea, junto com os Fóruns Estaduais e Regionais parceiros, de uma instância de controle social, e neste mister tendo dentre outros objetivos da proteção ao meio ambiente em posicionamento que abarca a pauta da efetividade do Direito Humano à Alimentação Adequada, concebido como um direito fundamental do ser humano, reconhecido tanto no plano interno (Constituição Federal, art. 6º), quanto internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 11) essenciais para a dignidade humana e indispensáveis à realização dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 e nas normas internacionais;



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Diante de farta pesquisa nacional e internacional baseada em evidências e modelos matemáticos e consequências biológicas irrefutáveis, como bem explanou o palestrante Paulo Ivo Koehtopp sobre Mudanças Climáticas na formação do CONSEA último relatado, entendemos que sempre teremos de agir em diversas frentes que se interligam para podermos atingir melhor eficiência como CONSEA. Mantendo sempre essa coesão em diversas frentes interligadas, poderemos atingir melhor eficiência em nosso objetivo principal deste Conselho. Tanto nas pautas indígenas, quilombolas, ciganas, pescadores artesanais, agricultores, meio ambiente, alimentos processados, plantas medicinais, alimentos orgânicos, políticas públicas, fomento, políticas institucionais, cidades sustentáveis, abastecimento de água, agrotóxicos, modelos de sociedade, economia circular, energias alternativas, saúde integrativa... Entendemos, portanto, que as expertises dos diversos colaboradores são importantes para termos um quadro mais real de todos estes fenômenos que impactam nosso tema principal e melhor nos capacitar para agir de forma complexa e realmente mais eficaz.

Florianópolis, 10 de junho de 2025

*(assinado digitalmente)*

**Rita de Cassia Maraschin da Silva**

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa  
Catarina



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **C0S2S33S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RITA DE CÁSSIA MARASCHIN DA SILVA** (CPF: 045.XXX.429-XX) em 16/06/2025 às 16:20:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/08/2020 - 20:21:07 e válido até 06/08/2120 - 20:21:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDE4NTdfMTg2NI8yMDIwX0MwUzJTMzNT> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00001857/2020** e o código **C0S2S33S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

---


**ENC: CONSEA Manifesto Desafios da Segurança Alimentar e Nutricional x Emergências Climáticas**

---

**De** JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

**Data** Seg, 2025-06-16 18:39

**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (279 KB)

Manifesto Formação Emergências climáticas (1).pdf;

**Att.**

**Paula Laureano**

**Assessora Parlamentar**

**DEPUTADO JULIO GARCIA**

**Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667**

**Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

---

GABINETE DO DEPUTADO  
JULIO GARCIA

---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**De:** Conselho Estadual de Segurança Alimentar <consea@sas.sc.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 16 de junho de 2025 17:03

**Assunto:** CONSEA Manifesto Desafios da Segurança Alimentar e Nutricional x Emergências Climáticas

Boa tarde!!

Socializo o Manifesto Desafios da Segurança Alimentar e Nutricional x Emergências Climáticas produzido em Formação do CONSEA, no dia 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Luciane Martins May

Secretária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC

---

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Estreito - CEP: 88075-001 - Florianópolis/SC (frente)

Rua General Eurico Gaspar Dutra, 746, Estreito - CEP: 88075-100 - Florianópolis/SC (fundos)

<https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/consea>

remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.